



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME - PREFERÊNCIA REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha, visando atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Maria de Itabira/MG.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

DIA: 08/05/2026

HORÁRIO: 08:00hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

site www.santamariadeitabira.mg.gov.br, telefone (31) 3191 - 3701, na sede da Prefeitura, Rua Casemiro Andrade, nº 279, Bairro Centro, Santa Maria de Itabira/MG, CEP: 35.910-000, bem como pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília



AVISO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 043/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 08 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00hs às 14:00hs (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitardigital.com.br

01 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA**, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, Santa Maria de Itabira/MG, CEP: 35.910-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Lúcio Torres, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR VALOR POR ITEM**.

Legislação Aplicável:

A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com as seguintes normas:

- **Decreto Federal nº 12.343/2024**, que atualiza valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014**;
- **Decreto Municipal nº 117/2022**; que regulamenta Dispensa Eletrônica;
- **Decreto Municipal nº 153/2025**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores



individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, de 14 de Julho de 2025;

- Demais legislações aplicáveis.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

<https://licitar.digital/>

SESSÃO PÚBLICA: DIA 08 DE MAIO DE 2026.

FIM DO RECEBIMENTO (PROPOSTAS E DOCUMENTOS): 08/05/2026 ÀS 07H59 (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08H00 (horário de Brasília/DF).

HORÁRIO FINAL DA DISPUTA: 14H00 (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 ÀS 14H10 (horário de Brasília/DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.039,05 (dezesete mil, trinta e nove reais e cinco centavos).

PERÍODO: AQUISIÇÃO IMEDIATA.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.



Será conduzido pela Agente de Contratação, designada nos autos do processo em epígrafe.

02 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores públicos do Município Santa Maria de Itabira, nomeados para o cargo de Agente de Contratação e Equipe de Apoio através do Decreto Municipal nº 207/2025 de 07 de novembro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site da Licitator Digital. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

03 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha, visando atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Maria de Itabira/MG.

04 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1- Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal nº 153/2025, de 14 de Julho de 2025; cujo objeto social seja compatível com o objeto contratado e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas,



através do site <https://licitar.digital/>.

4.1.1 – O Microempreendedor individual - MEI, desde que se enquadre nas atividades permitidas a serem realizadas por MEI.

4.1.2- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. (<https://licitar.digital/>) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da dispensa.

4.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: LICITAR DIGITAL pelo telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br .

4.1.4 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, deverá declarar sua condição de ME ou EPP.

4.1.5 – O licitante que tiver direito, mas **deixar de assinalar** o campo relativo à sua condição de ME/EPP, **não fará jus** ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou entidade equiparada.

4.2 - OS LICITANTES DEVERÃO DECLARAR:

4.2.1 - No momento do cadastramento da **proposta inicial**, o licitante deverá assinalar “**SIM**” ou “**NÃO**” em campos próprios do sistema eletrônico, declarando o que segue:

1. Declaro que a **proposta** apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e



autenticidade dos documentos apresentados.

2. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
4. Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, **inexiste fato impeditivo** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;
5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
6. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
7. Declaro que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Maria de Itabira.
8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
9. Declaro, para os devidos fins legais e **sob as penas da lei**, conhecer integralmente os termos da Lei Complementar nº 123/2006 e estar **apto a exercer o direito de preferência** previsto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro,



ainda, estar **enquadrado como** (assinalar **apenas uma** das opções — campo obrigatório):

- () **Microempresa (ME)**
- () **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
- () **Não enquadrado como ME/EPP**

Observações:

- O licitante que apresentar **declaração falsa** responderá por seus atos **civil, penal e administrativamente**, sem prejuízo das **sanções e penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.**

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Santa Maria de Itabira e, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

4.3.3 - Que tenha sido condenado por atos de Improbidade Administrativa;

4.3.4 - Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.5 - Estrangeiras que não funcionam neste País.

4.3.6 - Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do



licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

05 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Analisadas as propostas apresentadas no sistema e após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - Estando o preço compatível, será procedida a conferência dos documentos da empresa para analisar a habilitação, ou seja, atendimento de todas as condições previstas neste edital.

5.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1- Contiver vícios insanáveis;

5.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.



5.3.7 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5 - Se a proposta (lance final) do 1º classificado for desclassificada, será examinada a proposta (lance) do classificado subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se as comunicações no site da Licitar Digital e sítio da Prefeitura Municipal com publicação de novo aviso de contratação a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

06 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar desta dispensa ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>.

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do



funcionamento e regulamento do sistema.

6.2.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 - PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1 - A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

7.1.1 - Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira.

7.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

7.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de dispensa eletrônica.



7.3.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **01 (uma) hora**, ou, em outro prazo determinado pela Agente de Contratação.

7.3.1.1 – A Agente Contratação poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

7.4 - A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8 - A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item. (exceto quando for serviço).

7.8.1 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

7.9 – O fornecedor somente poderá oferecer o valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.1 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9.2 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

08 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor



global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3 - Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

8.3 - Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação.

8.3.1- Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

8.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

8.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

8.4.2 - Se a Agente entender que o preço é inexequível, fixará prazo de até 02h00, podendo ser prorrogado, para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e



contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes;

8.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

8.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

8.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Agente;

8.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão ou o valor negociado com a Agente, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8.3 - O julgamento das propostas de preços será realizado pelo critério de menor preço, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, atender a todas as exigências e condições deste Edital e de seus anexos, e comprovar a regularidade jurídica e fiscal, bem como as demais solicitadas, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9 - A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



8.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto contratado, mediante parecer fundamentado.

09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 "Os licitantes poderão apresentar, nos termos deste Edital/Aviso, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO juntamente com a PROPOSTA. Alternativamente, conforme o disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitante mais bem classificada será convocada pelo Agente de Contratação para apresentar a documentação de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação formal, sob pena de inabilitação" a seguir informada: Nota: O prazo poderá ser prorrogado, a juízo do Agente de Contratação, mediante justificativa.

9.1.2 Cédula de identidade (RG) dos sócios ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.1.3 Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e última alteração ou Alteração Contratual Consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

9.3.3 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

9.3.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.3.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.

9.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para abertura do certame.



9.5.2 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como quereferido plano foi homologado judicialmente.

9.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características similares ou superior ao objeto a ser contratado;

9.6 – OUTROS

9.6.1- A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

9.6.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

9.6.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação, sendo que a concessão ficará a critério da Administração.

9.6.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.



9.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.7 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) A Agente poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- b) Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Agente, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- c) Os documentos remetidos e anexados na plataforma Licitar Digital poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente.
- d) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira a “Gerência de Contratos e Licitações”, situado a Rua Casemiro Andrade n. 279, Bairro Centro – Santa Maria de Itabira/MG - CEP: 35.910-000.
- e) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- f) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.8 – Realizado a habilitação das empresas, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na clausula 4, subitem 4.4.2 e 4.4.3 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

NOTA: Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.9 - Caso os endereços eletrônicos mencionados no subitem anterior, estejam fora de acesso durante a consulta, a verificação de eventual descumprimento das vedações, será efetuada como condição de homologação do processo.

9.10 – A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial.

10 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O Prazo de vigência está previsto no Termo de Referência.



11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/CARTA CONTRATO

11.1 - Os critérios de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência.

12 – EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência.

13 - LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1 – O Local de execução do objeto está previstos no Termo de Referência.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Os critérios de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

15 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca do pagamento estão previstas no Termo de Referência.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento estão previstos no Termo de Referência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



18 – FORMA DE REAJUSTE

18.1 - As previsões acerca do reajuste estão previstas no Termo de Referência.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 - As previsões acerca das sanções estão previstas no Termo de Referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O procedimento será divulgado no site Oficial do Município de Santa Maria de Itabira – www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

20.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3 - As providências dos subitens acima descritos, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

20.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos



fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

20.10 - Da sessão pública será lavrada Ata contendo todas as informações sobre o procedimento realizado.

20.11 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

20.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

20.13 - Para dirimir as questões relativas ao presente Aviso de Contratação Direta, elege-se como foro competente de Itabira - MG, com exclusão de qualquer outro.

Santa Maria de Itabira, 23 de abril de 2026.

Márcia Aparecida Lage
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 211-2



ANEXO I

PROCESSO Nº 043/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO:

O termo de referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para orientar e elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo seja de licitação/dispensa, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. É sabido que o atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Informa-se que com a formalização do edital, o termo de referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha, visando atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Maria de Itabira/MG.

1.2. Da Natureza do Objeto

1.2.1. Os itens a serem adquiridos destinam-se ao uso nas cozinhas das unidades escolares, sendo classificados como bens de consumo, em razão de sua utilização contínua e desgaste natural decorrente do uso regular.



1.2.2. A contratação não envolve prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de soluções complexas, limitando-se ao fornecimento de materiais necessários ao adequado funcionamento das atividades de alimentação escolar.

Dessa forma, a natureza do objeto permite a adoção de procedimento licitatório compatível com a aquisição de bens comuns, em conformidade com a legislação vigente.

(X) Material de consumo

1.3. Da Caracterização

1.3.1. O presente objeto caracteriza-se como aquisição de bens de consumo, consistindo no fornecimento de utensílios de cozinha destinados às unidades escolares da rede de ensino, a serem utilizados no preparo, acondicionamento e distribuição da alimentação escolar.

1.3.2. Os utensílios a serem adquiridos possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho e especificações podem ser objetivamente definidos no mercado, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, não demandando desenvolvimento tecnológico ou especificações complexas.

1.3.3. Trata-se de material de uso contínuo, essencial ao funcionamento das cozinhas escolares, cuja aquisição visa atender às necessidades operacionais das unidades de ensino, garantindo condições adequadas de higiene, segurança alimentar e eficiência no preparo das refeições oferecidas aos alunos.

Dessa forma, o objeto enquadra-se como aquisição regular e necessária à manutenção das atividades escolares, não se caracterizando como obra ou serviço, mas exclusivamente como fornecimento de materiais.



1.4. Da justificativa para o parcelamento ou não da solução

1.4.1. Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento da solução, com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar a economicidade e evitar restrições indevidas à participação de fornecedores.

1.4.2. No presente caso, a solução admite o parcelamento do objeto por itens, uma vez que os utensílios de cozinha a serem adquiridos são independentes entre si, possuem especificações próprias e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo à funcionalidade, à padronização ou ao atendimento da finalidade pública pretendida.

1.4.3. O parcelamento por itens possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores de diferentes portes, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

1.4.4. Ressalta-se que o parcelamento não compromete a execução do objeto, tampouco gera perda de escala relevante ou aumento injustificado de custos operacionais, sendo, portanto, a solução mais adequada para atender às necessidades das unidades escolares.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, devendo ser adotado no processo de contratação.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Está contratação se dará de forma dispensável, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com as seguintes normas:



- **Decreto Federal nº 12.343/2024**; que atualiza valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Decreto Municipal nº 117/2022**;
- **Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014**;
- **Decreto Municipal nº 067/2025**, que regulamenta Dispensa Física;
- **Decreto Municipal nº 153/2025**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, de 14 de julho de 2025;
- Demais legislações aplicáveis.

Justificativa da Forma de Contratação:

Modalidade: Contratação direta por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.2. Justificativa:

A escolha fundamenta-se no valor estimado da contratação, que se enquadra no limite estabelecido para aquisição de material de consumo contratados pela Administração Pública sob o rito de dispensa. A utilização deste rito visa conferir **maior agilidade e celeridade administrativa**

2.3. Procedimento:

Para atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, propõe-se a realização de **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, assegurando a ampla competitividade entre empresas especializadas.



3. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da Contratação

3.1.1. A aquisição de utensílios de cozinha para as escolas justifica-se pela necessidade de garantir a adequada preparação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, assegurando condições higiênico-sanitárias, nutricionais e operacionais compatíveis com as normas vigentes.

3.1.2. Os utensílios atualmente disponíveis encontram-se, em sua maioria, desgastados pelo uso contínuo, insuficientes para atender à demanda de alunos ou inadequados às boas práticas de manipulação de alimentos, o que pode comprometer a qualidade das refeições oferecidas e a segurança alimentar dos estudantes.

3.1.3. A alimentação escolar é um direito do aluno e um componente essencial do processo educacional, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e o rendimento escolar. Dessa forma, a disponibilização de utensílios adequados — como panelas, talheres, pratos, copos, bandejas, conchas, facas, entre outros — é indispensável para o correto funcionamento da cozinha escolar e para o atendimento eficiente do número de refeições diárias servidas.

3.1.4. Além disso, a renovação e ampliação desses materiais possibilitam melhores condições de trabalho aos profissionais da cozinha, promovendo maior agilidade, organização e segurança no preparo dos alimentos, bem como o cumprimento das exigências sanitárias estabelecidas pelos órgãos de controle.

Diante do exposto, torna-se necessária e imprescindível a aquisição de utensílios de cozinha para as escolas, visando assegurar a qualidade da alimentação escolar, o bem-estar dos alunos e o pleno funcionamento das unidades de ensino.



3.2. Razão da Contratação

3.2.1. A aquisição de utensílios de cozinha para as escolas justifica-se pela necessidade de garantir a adequada preparação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, assegurando condições higiênico-sanitárias, nutricionais e operacionais compatíveis com as normas vigentes.

3.2.2. Os utensílios atualmente disponíveis encontram-se, em sua maioria, desgastados pelo uso contínuo, insuficientes para atender à demanda de alunos ou inadequados às boas práticas de manipulação de alimentos, o que pode comprometer a qualidade das refeições oferecidas e a segurança alimentar dos estudantes.

Dessa forma, a contratação dos materiais mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de alimentação escolar, em conformidade com as normas vigentes e as boas práticas de manipulação de alimentos.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira adotou como critério para pesquisa de preços, o fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 23, assim como no Decreto Municipal nº. 090/2023.

- ✓ Foi realizada pesquisa de preço junto a plataforma da Licitar Digital – Sistema de Licitações Online. Não é necessária a identidade exata do objeto e das condições contratuais, mas devem existir pontos de proximidade entre as contratações para permitir uma comparação adequada.

4.1.1. O valor estimado do objeto da pesquisa, obteve um valor total de R\$ 17.039,05 (Dezessete mil, trinta e nove reais e cinco centavos), conforme referência de valor mínimo



abaixo.

Item	Descrição	Und	Total	V. Unit.	Valor Total
1	Abridor de lata confeccionado em alumínio resistente , próprio para uso em cozinha industrial ou escolar, com acabamento liso , resistente à corrosão e de fácil higienização.	Unid	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
2	Bacia confeccionada em plástico resistente, atóxico e próprio para uso em cozinha, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros. Deve possuir estrutura reforçada, resistente a impactos e ao uso contínuo, com acabamento liso, sem rebarbas, facilitando a higienização.	Unid	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
3	Bacia confeccionada em plástico resistente, atóxico e próprio para uso em cozinha, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) litros. Deve possuir estrutura reforçada, resistente a impactos e ao uso contínuo, com acabamento liso, sem rebarbas, facilitando a higienização.	Unid	4	R\$ 23,90	R\$ 95,60
4	Bacia confeccionada em plástico resistente , atóxico e próprio para uso em cozinha, com capacidade mínima de 10 (dez) litros . Deve possuir estrutura reforçada, resistente a impactos e ao uso contínuo, com acabamento liso, sem rebarbas, facilitando a higienização.	Unid	4	R\$ 29,66	R\$ 118,64
5	Panela fabricada em alumínio fundido de alta resistência , com acabamento liso e superfície tratada para facilitar a limpeza e aumentar a durabilidade. Modelo nº 40, Equipado com alças fixas resistentes para manuseio seguro e confortável, garantindo estabilidade durante o transporte. tampa compatível, fabricada em alumínio ou material equivalente, que proporciona melhor conservação do calor e do alimento durante o cozimento.	Unid	2	R\$ 464,77	R\$ 929,54
6	Caixa organizadora confeccionada em plástico resistente e transparente , com capacidade de 50 (cinquenta) litros , permitindo fácil visualização do conteúdo armazenado. tampa articulada com sistema de trava segura, A estrutura deve ser robusta, resistente a impactos, Produto fácil de limpar e com bordas arredondadas.	Uni	8	R\$ 113,80	R\$ 910,40
7	Caixa organizadora confeccionada em plástico resistente e transparente, com capacidade de 20 (vinte) litros, permitindo fácil visualização do conteúdo armazenado. tampa articulada com sistema de trava segura, A estrutura deve ser robusta, resistente a impactos, Produto fácil de limpar e com bordas arredondadas.	Unid	8	R\$ 55,78	R\$ 446,24



8	Caixa térmica confeccionada em isopor de alta densidade, com capacidade mínima de 100 (cem) litros, destinada à conservação térmica de alimentos e bebidas. tampa ajustável, Produto leve, resistente a impactos moderados	Unid	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
9	Panela (Caldeirão) confeccionado em alumínio polido de alta qualidade , com capacidade aproximada de 40 (quarenta) litros , indicado para uso em cozinhas escolares e industriais. Produto com acabamento polido. Equipado com tampa compatível , que permite o fechamento eficiente, auxiliando na conservação do calor e no preparo adequado dos alimentos. , com design robusto, durável e conforme as normas de segurança alimentar vigentes.	Unid	2	R\$ 237,33	R\$ 474,66
10	Colheres de arroz confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência , com comprimento aproximado de 50 cm , indicadas para uso em cozinhas escolares e industriais. Produto com cabo longo para manuseio seguro e higiênico, A parte funcional (concha) possui design apropriado para manipulação eficiente de arroz e outros alimentos, com superfície lisa que facilita a limpeza e atende às normas sanitárias vigentes.	Unid	8	R\$ 30,26	R\$ 242,08
11	Colheres para refeição confeccionadas em aço inoxidável de alta qualidade , destinadas ao uso em refeições escolares , Produto com acabamento liso e polido , resistente à corrosão, durável e seguro para contato com alimentos, atendendo às normas de higiene e segurança alimentar vigentes.	Unid	250	R\$ 2,95	R\$ 737,50
12	Concha confeccionada inteiramente em aço inoxidável de alta qualidade, incluindo o cabo, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e segurança para uso em cozinhas escolares ou industriais. Produto com concha de profundidade adequada para servir líquidos, sopas ou caldos de forma eficiente, com acabamento liso e polido , facilitando a higienização e evitando acúmulo de resíduos. O cabo em aço inox resistente ao uso contínuo e adequado para contato com alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes.	Unid	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
13	Copo confeccionado em alumínio resistente, com capacidade de 1 (um) litro, Produto com acabamento liso e polido, que facilita a limpeza e evita acúmulo de resíduos, resistente à corrosão e ao desgaste pelo uso contínuo. Design funcional, com bordas arredondadas para segurança no manuseio, garantindo durabilidade e facilidade de transporte e armazenamento.	Unid	3	R\$ 23,50	R\$ 70,50



14	Copo confeccionado em alumínio resistente, com capacidade de 2 (dois) litro, Produto com acabamento liso e polido, que facilita a limpeza e evita acúmulo de resíduos, resistente à corrosão e ao desgaste pelo uso contínuo. Design funcional, com bordas arredondadas para segurança no manuseio, garantindo durabilidade e facilidade de transporte e armazenamento.	Unid	3	R\$ 20,93	R\$ 62,79
15	Copo confeccionado em vidro transparente de alta resistência , com capacidade de 190 ml , no modelo tradicional "tipo americano". Produto com parede lisa , resistente a variações de fácil de higienizar e durável para uso contínuo. Design funcional, com bordas arredondadas , garantindo segurança no manuseio e facilidade na empilhagem e armazenamento. Adequado para uso alimentar, atendendo às normas de higiene e segurança aplicáveis.	Unid	60	R\$ 1,75	R\$ 105,00
16	Copo confeccionado em plástico resistente, atóxico e próprio para uso alimentar, com capacidade de 200 ml. Equipado com alça ergonômica , que permite manuseio seguro e confortável, especialmente para crianças ou em refeitórios escolares. Produto com acabamento liso , fácil de higienizar, durável e resistente a impactos moderados, Atende às normas de higiene e segurança alimentar vigentes.	Unid	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
17	Escorredor de Arroz confeccionado em alumínio resistente, com capacidade aproximada de 2.700 ml, indicado. Possui furos finos e uniformes, que permitem a drenagem eficiente de líquidos sem perda de grãos. Produto leve, durável e fácil de higienizar, com acabamento liso e atende às normas de higiene e segurança alimentar vigentes. Design funcional, proporcionando manuseio seguro e adequado ao volume de alimento preparado.	Unid	1	R\$ 28,78	R\$ 28,78
18	Escorredor/lavador de macarrão: confeccionado em alumínio resistente, com capacidade de 5 litros, indicado para uso em cozinhas escolares, industriais ou institucionais. Possui furos finos e uniformes, que permitem a drenagem eficiente de água sem desperdício de alimentos, ideal para macarrão, vegetais e outros alimentos lavados ou escorridos. Produto leve, durável e fácil de higienizar, com acabamento Design funcional, proporcionando manuseio seguro e compatível com a rotina de preparo em grandes volumes.	Unid	2	R\$ 53,13	R\$ 106,26
19	Escorredor de Pratos confeccionado em material resistente, como aço inox, adequado para uso em cozinhas escolares, industriais ou institucionais. Possui estrutura organizada, com compartimentos específicos para: até 24 pratos, 7 copos, talheres em suporte próprio. Produto leve, durável e fácil de higienizar, com acabamento liso que evita acúmulo de resíduos. Design funcional, garantindo estabilidade e praticidade no	Unid	6	R\$ 67,88	R\$ 407,28



	armazenamento e secagem de utensílios após a lavagem.				
20	Escorredor de Talheres confeccionado em polipropileno resistente, Possui compartimentos específicos para a organização de talheres, facilitando a secagem e armazenamento após a lavagem. Produto leve, durável e fácil de higienizar, com acabamento liso que evita acúmulo de resíduos e atende às normas de higiene e segurança alimentar. Design funcional, garantindo estabilidade sobre bancadas e praticidade no manuseio diário.	Unid	3	R\$ 39,99	R\$ 119,97
21	Espumadeira confeccionada em alumínio fundido de alta resistência, com acabamento polido, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e fácil higienização. Possui comprimento mínimo de 30 cm, Design funcional, com concha perfurada para escorrer líquidos e manipular alimentos de forma eficiente, adequada para uso contínuo em preparos de grandes volumes. Produto leve, resistente e conforme normas de higiene e segurança alimentar, indicado para manipulação de alimentos quentes ou frios.	Unid	6	R\$ 20,60	R\$ 123,60
22	Facas confeccionadas em aço inoxidável de alta qualidade , resistentes à corrosão. Possuem cabo de madeira ergonômico , garantindo segurança e conforto no manuseio durante o preparo de alimentos. Lâmina com afilamento uniforme , indicada para corte eficiente de carnes, legumes, frutas e outros alimentos, com acabamento liso e seguro , facilitando a higienização e atendendo às normas de higiene e segurança alimentar. Produto durável, robusto e adequado para uso profissional em ambientes que exigem manipulação segura e eficiente de alimentos.	Unid	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
23	Facas serrilhadas confeccionadas em aço inoxidável de alta qualidade , resistentes à corrosão. Possuem cabo de madeira ergonômico , garantindo segurança e conforto no manuseio durante o corte de pães, bolos e alimentos com casca ou crosta dura. Lâmina serrilhada com afilamento uniforme , proporcionando cortes precisos e eficientes, com acabamento seguro e fácil higienização, Produto durável, robusto e adequado para uso profissional, assegurando manipulação segura e eficiente dos alimentos.	Unid	5	R\$ 10,98	R\$ 54,90
24	Forma confeccionada em alumínio ou material antiaderente de alta qualidade, com diâmetro de 22 cm e altura de 9 cm, adequada para preparo de bolos, tortas e similares. Produto com acabamento liso e resistente, que facilita a desforma e a limpeza, garantindo durabilidade e higiene no uso contínuo. Design funcional, resistente a altas temperaturas, seguro para contato com alimentos e compatível com normas de higiene e segurança alimentar vigentes.	Unid	2	R\$ 25,18	R\$ 50,36



25	Garfo confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão. Produto com acabamento liso e polido, garantindo facilidade de higienização, durabilidade e segurança no manuseio. Design ergonômico e funcional, adequado para o uso diário, atendendo às normas de higiene e segurança alimentar vigentes.	Unid	70	R\$ 3,56	R\$ 249,20
26	Garrafa térmica confeccionada em material plástico resistente, com capacidade de 1 litro, destinada à conservação de bebidas quentes, especialmente café. Produto com isolamento térmico eficiente, mantendo a temperatura da bebida por várias horas, e equipado com tampa segura que evita vazamentos e facilita o serviço. Design funcional, leve e durável, com bico ou mecanismo de servir prático, fácil de higienizar e em conformidade com normas de higiene e segurança alimentar.	Unid	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
27	Jarra confeccionada em plástico resistente, atóxico e próprio para uso alimentar, com capacidade de 2 litros, indicada para servir sucos, água e outras bebidas. Produto com acabamento liso, fácil de higienizar, durável e seguro para manuseio diário. Equipado com alça ergonômica e bico vertedor, proporcionando facilidade no serviço e evitando derramamentos. Atende às normas de higiene e segurança alimentar, sendo adequado para uso contínuo em ambientes que exigem manipulação segura de alimentos e bebidas.	Unid	7	R\$ 22,00	R\$ 154,00
28	Panela confeccionada em alumínio de alta resistência, com capacidade de 3 litros, adequada para uso em cozinhas escolares, industriais ou institucionais. Produto com acabamento liso, facilitando a higienização, resistente à corrosão e ao desgaste pelo uso contínuo. Acompanha tampa compatível, que proporciona melhor conservação do calor e segurança durante o cozimento. Design funcional e durável, garantindo uso seguro e eficiente no preparo de alimentos, em conformidade com normas de higiene e segurança alimentar.	Unid	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
29	Panela confeccionada em alumínio de alta resistência, com capacidade de 5 litros, adequada para uso em cozinhas escolares, industriais ou institucionais. Produto com acabamento liso, facilitando a higienização, resistente à corrosão e ao desgaste pelo uso contínuo. Acompanha tampa compatível, que proporciona melhor conservação do calor e segurança durante o cozimento. Design funcional e durável, garantindo uso seguro e eficiente no preparo de alimentos, em conformidade com normas de higiene e segurança alimentar.	Unid	2	R\$ 147,60	R\$ 295,20



30	Panela de pressão confeccionada em alumínio de alta resistência, com capacidade de 10 litros, adequada para uso em cozinhas escolares, industriais ou institucionais. Produto com acabamento polido ou liso, resistente à corrosão, durável e fácil de higienizar. Equipado com tampa de pressão com válvula de segurança, garantindo cozimento rápido e seguro, conforme normas técnicas e de segurança alimentar. Design robusto, permitindo o preparo de grandes volumes de alimentos de forma eficiente, seguro e em conformidade com normas de higiene e segurança alimentar.	Unid	4	R\$ 165,82	R\$ 663,28
31	Panela de pressão confeccionada em alumínio de alta resistência, com capacidade de 4,5 litros, adequada para uso em cozinhas escolares, industriais ou institucionais. Produto com acabamento polido ou liso, resistente à corrosão, durável e fácil de higienizar. Equipado com tampa de pressão com válvula de segurança, garantindo cozimento rápido e seguro, conforme normas técnicas e de segurança alimentar. Design robusto, permitindo o preparo de grandes volumes de alimentos de forma eficiente, seguro e em conformidade com normas de higiene e segurança alimentar.	Unid	2	R\$ 99,90	R\$ 199,80
32	Peneira confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, 20 cm de diâmetro, com malha média, indicada para coar sucos, líquidos ou outros alimentos. Produto com acabamento liso, resistente à corrosão, durável e fácil de higienizar, garantindo segurança e higiene no manuseio de alimentos. Design funcional, com bordas reforçadas e cabo ergonômico, proporcionando manuseio seguro e eficiente, compatível com normas de higiene e segurança alimentar vigentes.	Unid	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
33	Pote confeccionado em alumínio de alta resistência, com capacidade para 5 kg, adequado para armazenamento de mantimentos. Acompanha tampa compatível, garantindo fechamento seguro e proteção contra poeira, umidade e contaminação do alimento. Produto com acabamento liso, fácil de higienizar, durável e resistente à corrosão, atendendo às normas de higiene e segurança alimentar. Design funcional, leve e robusto, adequado para uso contínuo em ambientes que exigem manipulação segura e eficiente de alimentos.	Unid	12	R\$ 43,42	R\$ 521,04
34	Conjunto de 4 potes redondos confeccionados em plástico resistente, atóxico e próprio para uso alimentar, com capacidades de 1 litro, 2 litros, 3 litros e 5 litros. Cada pote acompanha tampa compatível, garantindo fechamento seguro e proteção do conteúdo contra poeira, umidade e contaminação. Produto com acabamento liso, fácil de higienizar, durável e resistente ao uso contínuo. Design funcional, empilhável, leve e prático, adequado para armazenamento e conservação de alimentos em conformidade com normas de higiene	Unid	6	R\$ 35,80	R\$ 214,80



	e segurança alimentar.				
35	Prato confeccionado em vidro temperado, de alta resistência térmica e mecânica, acabamento liso, superfície uniforme, transparente, isento de bolhas, trincas ou imperfeições. Produto atóxico, próprio para uso alimentar, resistente a impactos moderados e a variações de temperatura, de fácil higienização. Dimensões e formato padrão para uso doméstico ou institucional.	Unid	250	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
36	Ralador confeccionado em aço inoxidável, com quatro faces de corte distintas, apropriadas para diferentes tipos de ralagem (fina, média, grossa e fatiadora). Estrutura resistente, com bordas reforçadas, superfície lisa e cortes uniformes, garantindo eficiência e segurança no uso. Produto resistente à corrosão, atóxico, próprio para uso alimentar, de fácil higienização. Tamanho pequeno, adequado para uso doméstico ou institucional.	Unid	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
37	Tabuleiro confeccionado em alumínio, de alta resistência e durabilidade, acabamento liso e uniforme, bordas arredondadas, resistente à corrosão e a altas temperaturas. Produto atóxico, próprio para uso alimentar, de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 32 cm de comprimento por 5 cm de altura, indicado para uso doméstico ou institucional.	Unid	18	R\$ 63,16	R\$ 1.136,88
38	Tacho confeccionado em alumínio fundido, de alta resistência térmica e mecânica, proporcionando distribuição uniforme do calor. Acompanha tampa do mesmo material, com encaixe adequado. Produto atóxico, próprio para uso alimentar, resistente à corrosão, de fácil higienização. Capacidade aproximada de 12 (doze) litros, indicado para uso doméstico ou institucional.	Unid	5	R\$ 125,93	R\$ 629,65
39	Tacho confeccionado em alumínio fundido, de alta resistência térmica e mecânica, proporcionando distribuição uniforme do calor. Acompanha tampa do mesmo material, com encaixe adequado. Produto atóxico, próprio para uso alimentar, resistente à corrosão, de fácil higienização. Capacidade aproximada de 22 (vinte e dois) litros, indicado para uso doméstico ou institucional.	Unid	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
40	Travessa confeccionada em vidro temperado, de alta resistência térmica e mecânica, formato retangular, superfície lisa e transparente, isenta de bolhas, trincas ou imperfeições. Acompanha tampa em plástico resistente, atóxico, próprio para uso alimentar, com encaixe adequado. Produto de fácil higienização. Capacidade aproximada de 3,7 (três vírgula sete) litros, indicada para uso doméstico ou institucional.	Unid	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
Valor Global					R\$ 17.039,05



5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ENTREGA

5.1. Local de Entrega:

5.1.1. O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua José da Silva Braga, nº 912, Bairro: Lambari, Santa Maria de Itabira/MG – CEP: 35.910-000.

5.2. Horário de Execução:

5.2.1. O Objeto desse contrato deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00, devendo a contratada observar o horário de expediente da Secretaria de Educação.

5.3. Despesas e Encargos:

5.3.1. Todas as despesas com seguros, transporte, deslocamento, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes, direta ou indiretamente, do fornecimento do objeto contratado correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.4. Condições de Entrega e Aceite Técnico:

A entrega do objeto só será considerada efetivada após a conferência de todo material feita por um servidor designado.

5.5 Troca de Itens não Conformes:

A Contratada deverá realizar a substituição de peças, componentes ou acessórios não conformes em até **05 (cinco) dias corridos**. Caso a inconformidade exija a substituição integral do equipamento ou readequação estrutural de fabricação, o prazo máximo será de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo do prazo final de entrega estabelecido.



5.6. Recebimento e Qualidade:

A entrega de produtos de baixa qualidade ou divergentes da proposta sujeitará a Contratada às sanções legais. A execução será acompanhada pela fiscalização do Município, que atestará o pleno atendimento às especificações deste documento para o recebimento definitivo.

5.5 – Do Recebimento do Objeto

5.5.1. O objeto solicitado será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, quando do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos previstos no termo de referência/ato convocatório e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias.

5.5.2. O gerenciador poderá rejeitar, sem ônus, o objeto, no todo ou em parte, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.5.3. O(s) detentor(es) deverá(ão) efetuar a troca do objeto licitado, que não atender(em) a (s) especificação (es) do objeto licitado no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por e-mail ou telefone.

5.5.4. Correrão por conta da licitante todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto licitado.

5.6. Da Norma de Regulamentação do Órgão Competente

5.6.1. A contratação pretendida deverá observar a legislação e as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à saúde pública,



vigilância sanitária, segurança alimentar e às contratações públicas.

5.6.2. No que se refere às normas sanitárias, os utensílios de cozinha a serem adquiridos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em especial às disposições aplicáveis a materiais em contato com alimentos, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e qualidade.

5.6.3. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como demais regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

5.6.4. Quanto aos procedimentos administrativos, a contratação deverá atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas e regulamentos do órgão ou entidade contratante.

Assim, somente serão aceitos materiais que estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, assegurando a adequada utilização dos utensílios nas unidades escolares.

5.7 – Prazo de entrega /Garantia:

5.7.1 – **Prazo de entrega:** O prazo máximo para a entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.7.2 - **Garantia Integral:** O objeto terá garantia integral de, no mínimo, 12 (doze) meses. A contratada obriga-se a substituir, sem qualquer ônus para o Município, qualquer item que apresente defeitos de fabricação ou transporte inadequado.

5.7.3 - **Tempo de Resposta:** Durante o período de garantia, a empresa deverá substituir o objeto com tempo de resposta (presença de técnico no local) não superior a 48 (quarenta e



oito) horas após a abertura do chamado pelo Município.

5.8 – Amostra (se aplicável)

5.8.1 - Conforme previsto Art. 17, § 3º, da Lei 14.133/21:

“Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico”.

5.8.1.2 – Após a realização da fase de julgamento, o licitante detentor da melhor proposta, poderá ser convocado via chat, para enviar 01 (uma) unidade de amostra, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, do produto ofertado.

5.8.1.3 – As amostras deverão ser enviadas para a Coordenação de Contratos e Licitações, situada no Paço Municipal, na Rua Casemiro Andrade, nº 279, Centro, Santa Maria de Itabira, CEP: 35.910-000, com os telefones: (31) 3191-3701. Estas amostras serão analisadas e testadas pela Comissão Avaliadora, que será designada por portaria/decreto, com o propósito de avaliar a adequação dos produtos ofertados às necessidades do Município de Santa Maria de Itabira. A avaliação será baseada na compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas, devendo todos os materiais apresentar alta qualidade e padrão de primeira linha;

5.8.1.4 - O prazo estabelecido refere-se à entrega do produto no Município de Santa Maria de Itabira, não a data de despacho/postagem;

5.8.1.5 - Não serão analisadas amostras entregues após a data estabelecida;



5.8.1.6 - O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.

5.8.1.7 - As amostras deverão ser enviadas **individualmente embaladas, lacradas e identificadas** com as seguintes informações:

- Número do certame;
- Número do lote/global (único) – item;
- CNPJ da empresa licitante;
- Nome ou razão social da empresa;
- Telefone para contato.

5.8.1.8 - Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico licitação.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br .

5.8.1.9 - O licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, salvo se justificado e aceito pela Comissão de Avaliação, será desclassificado e o licitante subsequente convocado.

5.8.1.10 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos, e serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para o Município de Santa Maria de Itabira.

5.8.1.11 - Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.

5.8.1.12 - A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras aceitas e as recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las na Coordenação de Licitações e Contratos no prazo máximo de 10(dez) dias.



5.8.1.13 - A não retirada das amostras até o término dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais e a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

5.8.1.14 - A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

5.8.1.15 - A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da(s) amostra(s).

5.8.1.16 - Os membros da Comissão Interna de Análise de Amostras são designados mediante Portaria e farão a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o solicitado e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s).

5.8.1.17 - Os relatórios emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras serão considerados suficientes para desclassificar os produtos.

5.8.1.18 - Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances.

5.8.1.19 - Aprovadas as amostras será(ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) proponente(s).

5.8.1.20 - Quando da aquisição a PREFEITURA reserva-se o direito de exigir a substituição do produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.



5.8.1.21 – No caso da empresa vencedora deixar de apresentar a(s) amostra(s) solicitada(s), poderá ser aplicadas as sanções previstas no edital mediante garantia do contraditório.

5.8.1.22 - Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

5.8.2 – Da Análise das Amostras

5.8.2.1 - A análise das amostras será realizada com base na verificação do cumprimento das especificações indicadas no edital, incluindo:

- **Características físicas e químicas** do material;
- **Gramatura e resistência** do material utilizado na fabricação;
- **Cor e acabamento**, conforme especificado no edital;
- **Conferência das informações dos rótulos**, quando aplicável;
- **Consulta a fontes técnicas e informações online**, se necessário, para validar características e qualidade do produto.

5.8.2.2 - Das amostras será analisado:

5.8.2.3 - Se a fabricação respeita as normas, regulamentos e especificações existentes na elaboração do objeto licitado e se o mesmo apresenta uma quantidade de falhas que o acebe resultando em produtos e resultados defeituosos bem como o desempenho relacionado às suas características.

5.8.2.4 – A qualidade, compatibilidade, segurança e durabilidade;

5.8.2.5 - O produto será avaliado quanto à sua eficácia para o uso pretendido, considerando a relação custo x benefício. A análise será realizada conforme a seguinte metodologia:

I - **Teste de rendimento:** avaliação prática do desempenho do produto para atender



às necessidades do município;

II - **Exame visual e tátil:** verificação da composição e acabamento do material;

III - **Normas técnicas aplicáveis:** conferência do atendimento às normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, **INMETRO**, ou outros regulamentos de qualidade aplicáveis ao material;

IV - **Verificação da resistência e durabilidade:** testes para garantir que o produto suporta as condições de uso previstas.

5.9 - Não serão aceitos produtos de baixa qualidade e que não apresentem bom desempenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, por dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), durante a execução dos serviços, inclusive quanto à segurança das instalações provisórias e definitivas;
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem ao presente contrato;
- d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos que integram o presente contrato;



- e) Cumprir rigorosamente as determinações, orientações e aprovações da FISCALIZAÇÃO designada pelo MUNICÍPIO, relativas à execução dos serviços, fornecimentos e instalações;
- f) Garantir a qualidade dos materiais utilizados na fabricação dos abrigos, observando as normas técnicas vigentes, especialmente quanto à resistência, durabilidade, segurança e acabamento das estruturas metálicas;
- g) Manter equipe técnica habilitada e treinada durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pelo correto transporte, montagem, fixação e instalação dos abrigos nos locais indicados pelo MUNICÍPIO;
- h) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis durante a execução dos serviços;
- i) Providenciar, por sua conta e risco, todas as licenças, autorizações, equipamentos, ferramentas, pessoal e materiais necessários à completa execução dos serviços contratados;
- j) Realizar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os ajustes, reparos ou substituições nos abrigos que apresentarem defeitos de fabricação, instalação inadequada ou inconformidade com o projeto;
- k) Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São Obrigações Da Contratante:

7.1.1 - Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou



constantes do presente documento:

7.1.2 - Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Contratada;

7.1.3 - Subsidiar os trabalhos implementando as atividades determinadas para o atendimento à demanda requisitada.

7.1.4. Realizar os pagamentos conforme a execução contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Designação e Responsabilidade

8.1.1. A execução dos instrumentos equivalentes firmados em decorrência desse processo será acompanhada, recebida e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Atribuições do Gestor

8.1.2.1. Compete ao Gestor exercer a administração geral da contratação, com atribuições voltadas para o controle administrativo e documental, incluindo, mas não se limitando a:

- Acompanhar o prazo de vigência do empenho e dos instrumentos decorrentes.
- Verificar a conformidade das dotações orçamentárias.
- Analisar a necessidade de alterações nos instrumentos de compra, quando cabível.

Estudar a viabilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e a celebração dos respectivos termos aditivos, quando cabível.

8.1.3. Atribuições do Fiscal



8.1.3.1. Compete ao Fiscal exercer a fiscalização técnica e operacional da execução, devendo:

- **Verificar a Conformidade:** Aferir a qualidade, procedência e a efetiva prestação ou entrega do objeto, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta da Contratada.
- **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando data, detalhes, e as providências determinadas para a imediata regularização de faltas ou defeitos.
- **Comunicação e Encaminhamento:** Encaminhar as ocorrências relevantes e os apontamentos à autoridade competente ou ao Gestor do Contrato para as providências administrativas e sanções cabíveis.
- **Atesto:** Atuar no relacionamento com a Contratada, dirimir dúvidas no curso da execução e atestar os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) após a verificação da regular e completa execução do objeto.

8.1.4. Da Responsabilidade da Contratada

8.1.4.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

8.1.4.2. A fiscalização não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o disposto no Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

9.1.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA/DETENTORA**, através da Secretaria Municipal de Fazenda e



Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/8.

9.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA/DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA/DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

9.1.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA/DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA/DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.

9.1.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA/DETENTORA**.



9.1.7 O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA/DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA/DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA/DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA/DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.
- d) Débito da **CONTRATADA/DETENTORA** para com o Município de Santa Maria de Itabira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

10. DO REAJUSTE

10.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência ao contrato;

10.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos



aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.008 – Secretaria Municipal de Educação

02.008.012 – Gerência Pedagógica

12.361.0006.2090 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 115 da Lei 14.133/21.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 – DAS PENALIDADES

13.1.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção).

13.2 – DAS SANÇÕES

13.2.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.2 - §1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **DETENTOR/CONTRATADO** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a. **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria de Itabira, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



13.2.4 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.2.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1 - O menor preço Unitário.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE.

15.1 - O maior tempo de experiência no objeto da contratação do presente termo de referência, observado o art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação aplicável complementar.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme as seguintes opções, nos termos deste Aviso/Edital/Termo de Referência:

16.1.1. Os licitantes poderão apresentar, nos termos deste Edital/Aviso, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** juntamente com a **PROPOSTA**. Alternativamente, conforme o disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitante mais bem classificada será convocada pelo Agente de Contratação para apresentar a documentação de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação formal, sob pena de inabilitação" a seguir informada: Nota: O prazo poderá ser prorrogado, a juízo do Agente de Contratação, mediante justificativa.



16.2. A não apresentação da documentação no prazo estipulado, ou a apresentação em desconformidade com os requisitos exigidos neste Aviso/Edital, implicará na **desclassificação do licitante** e poderá ensejar a **convocação do próximo classificado**, sem prejuízo da aplicação das **sanções cabíveis**.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Cédula de identidade (RG) dos sócios ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

17.1.1 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

17.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

17.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

17.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

17.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

17.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

17.3.3 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

17.3.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

17.3.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.

17.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

17.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para abertura do certame.

17.5.2 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem



como que referido plano foi homologado judicialmente.

17.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características ao objeto desta licitação.

17.7 - Caso a empresa ME, EPP ou outra que se enquadre nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006 não apresente a declaração correspondente, ficará impedida de usufruir do direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida Lei.

17.8 - A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

17.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

17.10 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, sendo que a concessão ficará a critério da Administração.

17.11 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.



17.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

17.13 - QUANTO AOS DOCUMENTOS DEVE-SE OBSERVAR O SEGUINTE:

17.13.1 - O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

17.13.1.1 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

17.13.1.2 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira** a **“Coordenação de Licitações e Contratos**, situado a Rua Casemiro Andrade n. 279, Bairro Centro – Santa Maria de Itabira/MG - CEP: 35.910-000.

17.13.1.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

17.14 - Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;



17.15 – Realizado a habilitação da(s) empresa(s), será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na clausula 3, subitem 3.4 alínea “a” - Das Condições de Participação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

NOTA: Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.15.1 - Caso os endereços eletrônicos mencionados no subitem anterior, estejam fora de acesso durante a consulta, a verificação de eventual descumprimento das vedações, será efetuada como condição de homologação do processo.

17.15.2 – A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial.

18 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A aquisição e o uso de utensílios de cozinha podem gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à utilização de matérias-primas, ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos e ao descarte de embalagens.



18.2. Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- geração de resíduos provenientes de embalagens (papelão, plástico, isopor);
- descarte futuro de utensílios danificados ou inservíveis;
- consumo indireto de recursos naturais utilizados na fabricação dos materiais.

18.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas as seguintes ações:

priorização da aquisição de utensílios fabricados com materiais duráveis, reutilizáveis e, quando possível, recicláveis;

- exigência de que as embalagens sejam minimizadas e, preferencialmente, recicláveis;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Incentivo à reutilização ou reciclagem dos utensílios inservíveis, sempre que tecnicamente viável;
- orientação às unidades escolares quanto ao uso racional e à correta conservação dos utensílios, visando aumentar sua vida útil.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de **baixo impacto**, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas propostas.

19 – UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTO

19.1 - Secretária Municipal de Educação – Marcia Aparecida Lage – Matrícula: 211-2

Santa Maria de Itabira, 23 de abril de 2026.

Márcia Aparecida Lage
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 211-2



ANEXO II

PROCESSO Nº 043/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CONTRATO

MINUTA - TERMO DE CONTRATO Nº/..... CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ LÚCIO TORRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. MG-12.599.433, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 047.045.946-88, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, com sede na, nº – Bairro, na cidade de, CEP – UF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente Instrumento de Contrato entre as partes acima qualificadas, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo nº. 043/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 013/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha, visando atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Maria de Itabira/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório **Processo nº. 043/2026**, **Dispensa de Licitação nº. 013/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ENTREGA

2.1. Do valor do Contrato

2.1.1 - O valor para o fornecimento do objeto ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Valor Global						XXX

2.1.2 – O Valor global da contratação é de R\$(.....).

2.1.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



2.1.4 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.1.5 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

2.2. Local de Entrega:

2.2.1. O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua José da Silva Braga, nº 912, Bairro: Lambari, Santa Maria de Itabira/MG – CEP: 35.910-000.

2.4. Horário de Execução:

2.4.1. O Objeto desse contrato deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00, devendo a contratada observar o horário de expediente da Secretaria de Educação.

2.5. Despesas e Encargos:

2.5.1. Todas as despesas com seguros, transporte, deslocamento, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos

2.6. Condições de Entrega e Aceite Técnico:

2.6.1. A entrega do objeto só será considerada efetivada após a conferência de todo material feita por um servidor designado.

2.7. Troca de Itens não Conformes:



2.7.1. A Contratada deverá realizar a substituição de peças, componentes ou acessórios não conformes em até **05 (cinco) dias corridos**. Caso a inconformidade exija a substituição integral do equipamento ou readequação estrutural de fabricação, o prazo máximo será de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo do prazo final de entrega estabelecido.

2.8. Recebimento e Qualidade:

2.8.1. A entrega de produtos de baixa qualidade ou divergentes da proposta sujeitará a Contratada às sanções legais. A execução será acompanhada pela fiscalização do Município, que atestará o pleno atendimento às especificações deste documento para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

4.1.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA/DETENTORA**, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/8.



4.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA/DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA/DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

4.1.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA/DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA/DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.

4.1.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA/DETENTORA**.

4.1.7 O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA/DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) A **CONTRATADA/DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA/DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA/DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.
- d) Débito da **CONTRATADA/DETENTORA** para com o Município de Santa Maria de Itabira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência ao contrato;

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da



Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.008 – Secretaria Municipal de Educação

02.008.012 – Gabinete da Secretaria

12.361.0006.2090 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, por dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), durante a execução dos serviços, inclusive quanto à segurança das instalações provisórias e definitivas;
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem ao presente contrato;
- d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos que integram o presente contrato;



- e) Cumprir rigorosamente as determinações, orientações e aprovações da FISCALIZAÇÃO designada pelo MUNICÍPIO, relativas à execução dos serviços, fornecimentos e instalações;
- f) Garantir a qualidade dos materiais utilizados na fabricação dos abrigos, observando as normas técnicas vigentes, especialmente quanto à resistência, durabilidade, segurança e acabamento das estruturas metálicas;
- g) Manter equipe técnica habilitada e treinada durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pelo correto transporte, montagem, fixação e instalação dos abrigos nos locais indicados pelo MUNICÍPIO;
- h) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis durante a execução dos serviços;
- i) Providenciar, por sua conta e risco, todas as licenças, autorizações, equipamentos, ferramentas, pessoal e materiais necessários à completa execução dos serviços contratados;
- j) Realizar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os ajustes, reparos ou substituições nos abrigos que apresentarem defeitos de fabricação, instalação inadequada ou inconformidade com o projeto;
- k) Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São Obrigações Da Contratante:

8.1.1 - Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou



constantes do presente documento:

8.1.2 - Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Contratada;

8.1.3 - Subsidiar os trabalhos implementando as atividades determinadas para o atendimento à demanda requisitada.

8.1.4. Realizar os pagamentos conforme a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – DAS PENALIDADES

10.1.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 – DAS SANÇÕES

10.2.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2 - §1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **DETENTOR/CONTRATADO** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria de Itabira, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



10.2.4 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.2.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 116/2022 bem como pelas cláusulas e condições constantes no Aviso de Dispensa de Licitação nº **013/2026**, Processo nº **043/2026**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Maria de Itabira, de de

André Lucio Torres
Prefeito Municipal

XXXX
Contratada

Márcia Aparecida Lage
Secretária Municipal de Educação

Elizângela Lage Gonçalves
Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____